

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/09/2022
CONCORRÊNCIA 021/2022**

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde (Reforma das Instalações Elétricas e Infraestrutura do telhado da Unidade Hospitalar Baeta Vianna) Centralizada na Fundação Benjamin Guimarães – Hospital da Baleia, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por PREÇO GLOBAL do tipo TÉCNICA E PREÇO e prazo determinado, implicando na total e completa responsabilidade do Licitante vencedor, por todo e qualquer serviço e fornecimento, próprio ou de terceiro, que sejam necessários à completa e perfeita execução da Reforma da Rede Elétrica e Infraestrutura do Telhado da Unidade Hospitalar Baeta Viana da Fundação Benjamin Guimarães – Hospital da Baleia, de acordo com os projetos executivos e especificações técnicas (Anexos I, II e III) disposições ao contrato a ser firmado, conforme modelo de **Minuta (anexo)**, nos moldes do Contrato de Repasse / Programa de Trabalho Nº. **10302201585350001** – Convênio SINCOV nº. **883939/2019**, Proposta SINCOV nº. 40927/2019, firmado entre União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde e a Fundação Benjamin Guimarães, tendo como agência de repasse dos recursos a Caixa Econômica Federal.

PREÇO MÁXIMO: R\$2.539.376,02 (Dois milhões quinhentos e trinta e nove mil trezentos e setenta e seis reais e dois centavos).

Sendo que parte desta quantia, no valor de **R\$ 539.963,02 (Quinhentos e trinta e nove mil novecentos e sessenta e três reais e dois centavos)** refere-se à Contrapartida adicional a ser aportado pela Fundação Benjamin Guimarães.

Os serviços serão executados no seguinte endereço: Prédio Baeta Viana, sito à Rua Juramento, n.º1.464, Bairro Saudade, CEP: 30.285-408 - Belo Horizonte/MG.

ENTREGA DA PROPOSTA COMERCIAL

DATA e HORA: até o dia 04/01/2023 até as 23:59 min – horário de Brasília/DF;

E-MAIL: licitacao@hospitaldabaleia.org.br , ou:

LOCAL: Entregar no Setor de Licitação da Fundação Benjamin Guimarães – Hospital da Baleia, EM ENVELOPES DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS E LACRADOS, no seguinte endereço: Rua Juramento nº. 1.464, Bairro Saudade, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.280-408 - Setor de Licitação, localizado no 2º andar - do Prédio Maria Ambrosina.

Horário de funcionamento: 08h às 16h de segunda à quinta-feira e 08h às 15h nas sextas-feiras.

CONSULTAS AO EDITAL

Pelo site do Hospital da Baleia: <https://hospitaldabaleia.org.br/editais/> ;

Pela Plataforma mais Brasil: <https://idp.plataformamaisbrasil.gov.br/idp/> , Link Acesso Livre >

Convênios > Consultar Convênios/Pré-Convênios. Pesquise pelo número do Convênio 883939/2019.

Ou ainda poderá ser obtido gratuitamente pelos interessados, através de solicitações enviadas para o e-mail: licitacao@hospitaldabaleia.org.br.

DÚVIDAS E INFORMAÇÕES: Serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08h30min a 15h00min de segunda a sexta-feira, pelo telefone (31) 3489.1610 ou pelo e-mail licitacao@hospitaldabaleia.org.br.

Sumário

EDITAL DE LICITAÇÃO	1
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/09/2022	1
CONCORRÊNCIA 021/2022.....	1
OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde (Reforma das Instalações Elétricas e Infraestrutura do telhado da Unidade Hospitalar Baeta Vianna) Centralizada na Fundação Benjamin Guimarães – Hospital da Baleia, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por PREÇO GLOBAL do tipo TÉCNICA E PREÇO e prazo determinado, implicando na total e completa responsabilidade do Licitante vencedor, por todo e qualquer serviço e fornecimento, próprio ou de terceiro, que sejam necessários à completa e perfeita execução	1
PREÇO MÁXIMO:	1
Os serviços serão executados no seguinte endereço: Prédio Baeta Viana, sito à Rua Juramento,	1
ENTREGA DA PROPOSTA COMERCIAL.....	1
DATA e HORA: até o dia 04/01/2023 até as 23:59 min – horário de Brasília/DF;.....	1
E-MAIL:	1
LOCAL: Entregar no	1
Horário de funcionamento: 08h às 16h de segunda à quinta-feira e 08h às 15h nas sextas-feiras.	1
CONSULTAS AO EDITAL.....	1
ÍNDICE.....	1
PREÂMBULO.....	4
1 – DO OBJETO.....	4
2 – DA ENTREGA DA PROPOSTA COMERCIAL	5
3- DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL.....	5
4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E VISITA TÉCNICA	6
5 – DAS PROPOSTAS TÉCNICA E COMERCIAL	7
6 - DO RESULTADO DA CONCORRÊNCIA	9
7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA.....	10
8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	11
9 – DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO	16
10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	17
11 – DO CONTRATO.....	17
12 – DO PRAZO, DO LOCAL, DAS GARANTIAS, DAS OBRIGAÇÕES, DA FISCALIZAÇÃO, E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO	18
13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	18
14 - DISPOSIÇÕES GERAIS	18

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PREÇOS DE REFERÊNCIA

Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde (Reforma da Rede Elétrica e Infraestrutura do Telhado da Unidade Hospitalar Baeta Vianna) Centralizada na Fundação Benjamin Guimarães – Hospital da Baleia.

A Fundação Benjamin Guimarães/Hospital da Baleia é uma entidade privada sem fins lucrativos fundada em 1944. Atua na assistência médica e hospitalar e atende a 88% do estado de Minas Gerais, sendo 95% dos pacientes advindos do Sistema Único de Saúde.

O Hospital da Baleia é um complexo hospitalar formado pelas unidades Maria Ambrosina, Antônio, Mourão Guimarães (concluídas em 1944), Baeta Vianna (1950), Antônio Chagas Diniz e Radioterapia.....

O Hospital atua com excelência nas áreas de Oncologia adulta e pediátrica, Ortopedia, Nefrologia e Tratamento e Reabilitação de Fissuras Labiopalatais e Deformidades Craniofaciais, atendendo ainda outras 25 especialidades médicas. Por ano, são em média 12.000 cirurgias, 28.000 sessões de radioterapia e quimioterapia, 53.000 sessões de hemodiálise, 250.000 atendimentos, 13.000 atendimentos pediátricos, 14.000 internações e 260.000 exames.

Inaugurado na década de 50 e com estrutura limitada, a Unidade Baeta Vianna precisa de revitalização e melhorias estruturais na rede elétrica e no telhado.....

Objetivando a melhoria na qualidade de atendimentos da Fundação Benjamin Guimarães, torna-se imprescindível a imediata reforma da rede elétrica e do telhado no qual garantirá um ambiente seguro aos pacientes e colaboradores da instituição.....

ANEXO II – PROJETOS BÁSICOS

ANEXO III – MEMORIAL DESCRITIVO DA REFORMA DA REDE ELÉTRICA - HOSPITAL DA BALEIA.....**Erro! Indicador não definido.**

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

ANEXO V – MODELO DO CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO GLOBAL

ANEXO VI – MODELO DA PLANILHA DEMONSTRATIVA DO BDI (QUADRO DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS)

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.....

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PROFISSIONAL

ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO

ANEXO XIII – MODELO DOTERMO DE VISTORIA.....

ANEXO XIV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PREÂMBULO

A **Fundação Benjamin Guimarães – Hospital da Baleia**, fundação privada, sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública por Leis Federal, Estadual e Municipal, regularmente inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 17.200.429/0001-25, com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Rua Juramento n.º 1.464, Bairro Saudade, CEP: 30.285.408, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicados, fará realizar processo licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIAS 021/2022**, na forma de execução indireta, **no regime de empreitada por preço global do tipo TÉCNICA E PREÇO e prazo determinado**, para contratação de empresa de Engenharia Predial.

O procedimento licitatório será regido pela Lei n.º. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, pelo Decreto Federal n.º 6.170/2007, da Portaria Interministerial n.º 424, de 30 de Dezembro de 2016, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006 e da Lei Complementar 147, de 07/08/2014 e, demais normas aplicáveis à espécie e condições fixadas neste Edital e seus anexos.

1 – DO OBJETO

1.1 - O objeto desta licitação é a **Contratação de Empresa de Prestação de Serviços de Engenharia Predial**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL DO TIPO TÉCNICA E PREÇO** e prazo determinado, implicando a total e completa responsabilidade do Licitante vencedor, por todo e qualquer serviço e fornecimento, próprio ou de terceiro, que sejam necessários à completa e perfeita **Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde (Reforma da Rede Elétrica e Infraestrutura do Telhado da Unidade Hospitalar Baeta Vianna)**, centralizada na Fundação Benjamin Guimarães – Hospital da Baleia, de acordo com os projetos executivos e especificações técnicas (Anexos I, II e III) e disposições ao contrato a ser firmado, conforme Minuta (Anexo XIV), nos moldes do Contrato de Repasse / Programa de Trabalho N.º. **10302201585350001** – Convênio SINCOV n.º. **883939/2019**, Proposta SINCOV n.º. 40927/2019, firmado entre União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde e a Fundação Benjamin Guimarães, tendo como agência de repasse dos recursos a Caixa Econômica Federal.

1.2 – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

Termo Aditivo do Contrato de Repasse entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, representado pela Caixa Econômica Federal e a Fundação Benjamin Guimarães, objetivando a execução do Programa de Assistência Especial;

1.2.1 - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA:

Recursos do Repasse da União R\$ 1.999.413,00 (Um milhão novecentos e noventa e nove mil quatrocentos e treze reais);

Contrato de Repasse / Programa de Trabalho N.º. **10302201585350001**;
Convênio SINCOV n.º. **883939/2019**.

As despesas com a execução desta contratação correrão à conta de recursos alocados no orçamento do Gestor, Unidade Gestora **250107**, Gestão **00001** – Tesouro, Natureza da Despesa: **335043**, com emissão de empenho pela Caixa Econômica Federal, no seguinte programa:

Programa de Trabalho N.º: **10302201585350001** – Nota de Empenho: **2019NE800293**, emitida em de 06/09/2019, no valor disponível para a execução R\$1.999.413,00 (Um milhão novecentos e noventa e nove mil quatrocentos e treze reais); a título de contrapartida, a Fundação Benjamin Guimarães – Hospital da Baleia alocará, de **acordo com o cronograma de execução financeira**, o valor de R\$ 539.963,02 (Quinhentos e trinta e nove mil novecentos e sessenta e três reais e dois centavos); perfazendo um total global máximo de **R\$2.539.376,02 (Dois milhões quinhentos e trinta e nove mil trezentos e setenta e seis reais e dois centavos.**

2 – DA ENTREGA DA PROPOSTA COMERCIAL

2.1 - A proposta comercial (vide Anexo IV) deverá ser encaminhada aos cuidados do Setor de Licitação através do email licitacao@hospitaldabaleia.org.br, devidamente assinada ATÉ AS 23h59min DO DIA **04/01/2023**

, conforme horário de Brasília/DF, impreterivelmente;

2.2 - A Proposta Comercial também poderá ser protocolada no Setor de Licitação da Fundação Benjamin Guimarães – Hospital da Baleia, **EM ENVELOPE DEVIDAMENTE IDENTIFICADO E LACRADO, ATÉ ÀS 16H00MIN HORAS DO DIA 04/01/2023**

, conforme horário de Brasília/DF, no seguinte endereço: Rua Juramento nº. 1.464, Bairro Saudade, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.280-408 - Setor de Licitação, localizado no 2º andar - do Prédio Maria Ambrosina.

Parágrafo Primeiro: Não serão aceitas, sob qualquer motivo ou alegação, propostas fora da forma, modo e prazos aqui estabelecidos.

Parágrafo Segundo: Não recebendo o número mínimo de 03 (três) propostas, a Fundação Benjamin Guimarães se reserva ao direito de cancelar este processo e iniciar novo, sob novos prazos e condições.

2.3 – A Fundação Benjamin Guimarães não se responsabilizará por envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues diretamente no Setor de Licitação, no local, data e horário definidos neste documento e nem por "Proposta de Preços" que forem enviadas para outro email que não seja o de Licitação: licitacao@hospitaldabaleia.org.br.

3- DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

3.1 - A Cópia deste edital ficará disponível para consulta no Setor de Licitação da Fundação Benjamin Guimarães, situado na Rua Juramento, n.º 1.464, 2º andar - Unidade Maria Ambrosina – Bairro Saudade, Belo Horizonte/MG – CEP: 30.285-408 e podendo ser obtida, gratuitamente, por meio eletrônico, através de solicitações enviadas para o e-mail: licitacao@hospitaldabaleia.org.br. Todas as solicitações deverão ocorrer dentro do prazo de validade do presente certame.

3.2 – As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do presente certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site <https://hospitaldabaleia.org.br/editais/>, e/ou no site da plataforma mais Brasil, <https://idp.plataformamaisbrasil.gov.br/idp/> (Link Acesso Livre > Convênios > Consultar Convênios/Pré-Convênios. Pesquise pelo número do Convênio 883939/2019), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3.3 – Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados por meio eletrônico (somente), para o e-mail: licitacao@hospitaldabaleia.org.br, em até 03 (Três) dias úteis, anteriores à data da entrega final das propostas;

3.3.1 – Os esclarecimentos serão elaborados e enviados pela Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail licitacao@hospitaldabaleia.org.br e permanecerão disponíveis e acessíveis aos interessados, durante todo processo licitatório.

3.3.2 – Nos pedidos de esclarecimentos, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do Representante legal que solicitar esclarecimentos) informando os dados para retorno ao contato como e-mail, endereço e telefone.

3.4 – **Impugnações** aos termos do Edital deverão ser dirigidas, formal e por escrito, à Comissão Permanente de Licitação através do e-mail licitacao@hospitaldabaleia.org.br, em até 03 (Três) dias úteis, anteriores à data da entrega final das propostas;

3.4.1 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do certame até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

3.4.2– A Fundação não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocoladas dentro dos prazos aqui estipulados;

3.4.3 – A decisão da Comissão Permanente de Licitação será enviada ao Impugnante via e-mail, bem como, divulgada no site da Fundação <https://hospitaldabaleia.org.br/editais/>, e/ou no site da plataforma mais Brasil, <https://idp.plataformamaisbrasil.gov.br/idp/>, para conhecimento dos interessados, cabendo a estes acessá-lo para obtenção das informações prestadas;

3.4.4–A não impugnação do edital, na forma e prazos definidos, acarreta a decadência do direito de discuti-lo na esfera administrativa, e implica aceitação e concordância das suas disposições e termos pelo licitante.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E VISITA TÉCNICA

4.1 – Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2 – Não poderão participar da presente licitação, empresas:

4.2.1 – Reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.2.2 – Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial;

4.2.2.1 – Em dissolução ou em liquidação;

4.2.3 – Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Fundação Benjamin Guimarães;

4.2.4 – Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, enquanto durarem os motivos da punição.

4.2.5 – Estrangeiras que não funcionem no País.

4.2.6 – Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº. 14.133, de 2021.

4.3 – **A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis;**

4.4– A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.5– O licitante arcará, integralmente, com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

4.6 – **As empresas licitantes deverão, no caso de possuírem mais de um estabelecimento para a mesma pessoa jurídica, apresentar toda a documentação pertinente à sua participação no certame, referente ao estabelecimento com o qual pretende contratar, do qual emitirá as notas fiscais decorrentes da contratação. (Frise-se que o CNPJ deverá ser, portanto, igual o do estabelecimento que figurará como contratante, e emissor das notas fiscais, sem exceção).**

4.7 – É OBRIGATÓRIA A VISITA TÉCNICA do licitante ao local da obra, ocasião em que será fornecido aos interessados o “Termo de Vistoria”, documento indispensável a ser apresentada no envelope “Documentação de Habilitação”,

4.7.1 – A finalidade da visita é o conhecimento de todas as condições, características, facilidades e recursos existentes para a execução dos serviços, bem como demais esclarecimentos à formulação da proposta e à futura execução do projeto.

4.7.2 – As visitas técnicas deverão acontecer em até 03 (três) dias úteis anteriores a data final da entrega das propostas, devendo ser agendadas no Setor de Engenharia Hospitalar, localizado no Prédio Maria Ambrosina, Rua Juramento, nº 1464, Bairro Saudade, pelos telefones (31) 3489-1535 / 3489-1640 / 3489-1575, no horário comercial de 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sextas-feiras.

4.7.3 – O licitante deverá nomear um Responsável Técnico, por meio de documento formal, com autorização para realizar a visita e receber o Termo de Vistoria.

4.7.4 – Cabe ao licitante fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos apresentados, dos detalhamentos, das especificações e demais documentos integrantes da documentação técnica, disponibilizada pela Fundação, para a execução dos serviços, inclusive os dados apurados da visita técnica.

4.7.5 – Alegações posteriores, relacionadas com o desconhecimento de informações e das condições locais pertinentes à execução dos serviços, não serão consideradas para reclamações futuras ou como forma desobrigar a sua devida execução.

5 – DAS PROPOSTAS TÉCNICA E COMERCIAL

5.1 – As Propostas deverão ser impressas eletronicamente em papel com identificação da empresa proponente, em 01 (uma) via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e as últimas datadas e assinadas pelo Representante Legal da empresa sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesão do direito dos demais licitantes, prejuízo à Fundação Benjamin Guimarães ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do **Anexo IV, deste Edital, e deverão constar:**

5.1.1 – Nome, número do CNPJ/MF, inscrição estadual, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) da empresa proponente;

5.1.2 – Descrição do objeto ofertado conforme especificação constante nos anexos I, II e III do Edital;

5.1.3 – Prazo de validade da proposta não inferior a **120 (cento e vinte dias)** dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes. Em caso de omissão do proponente, considerar-se-á o prazo mínimo exigido;

5.1.4 – A execução dos serviços deverá ser realizada no prazo máximo de **242 (duzentos e quarenta e dois)** dias corridos, contados a partir da data do recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço emitida pela Fundação e da autorização de início de obra emitida pela Caixa Econômica Federal;

5.1.4.1 – A obra será executada em etapas, considerando que o prédio estará em funcionamento, sendo necessária a execução de planejamento prévio entre a empresa contratada e a empresa contratante. Deverão ser considerados dias trabalhados, em finais de semana, para quando houver a necessidade de desligamentos, sempre com a ciência e validação do gestor técnico da Fundação Benjamin Guimarães.

5.1.5 – Os preços propostos deverão compreender todos os custos dos materiais, mão-de-obra, transporte, andaimes, sinalização, equipamentos de segurança, carga e descarga, enfim, todos os elementos que garantam a execução da obra dentro das exigências das normas, especificações e detalhes, todos os encargos previdenciários e sociais, seguros, tributos, lucros, remunerações e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços a serem realizados.

5.1.5.1 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;

5.1.5.2 – Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei;

5.1.5.3 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;

5.1.6 – Declaração de que nos preços propostos se encontram incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

5.1.7 – **Serão consideradas para julgamento somente duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais (R\$ 0,00).**

5.1.8 – As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca e um preço para cada ITEM do objeto desta licitação.

5.1.9 – **A Planilha deverá ser elaborada observando os preços máximos, unitários e total, fixados pela Fundação em sua estimativa de preços, não podendo conter alterações em seus itens e subitens, observado o disposto no edital.**

5.1.9.1 – O licitante deverá elaborar a planilha orçamentária levando em consideração que as obras e serviços objeto desta licitação devem ser executados de forma completa e entregues de forma integral. Em consequência, ficará a cargo do licitante a previsão de qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado no orçamento estimado ou nas planilhas de quantitativos e preços unitários, não lhe cabendo, posteriormente, qualquer acréscimo de pagamentos decorrentes, caso não tenha se manifestado expressamente, indicando as divergências encontradas entre planilhas, projetos e especificações, até as 16 horas do 2º dia útil antecedente à data prevista para o recebimento das propostas;

5.1.9.2 – Além dos preços unitários e totais, a Planilha deverá demonstrar os custos unitários sem BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) para cada item de serviço e informar, explicitamente, o percentual de BDI adotado pela Licitante.

5.1.10 – Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, será considerado válido o unitário, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado válido o por extenso.

5.1.11 – O proponente deverá apresentar, juntamente com a Proposta de Preços, o Cronograma de Execução dos Serviços a serem prestados, obedecendo ao prazo estipulado 242 (duzentos e quarenta e dois) dias para sua execução. (Conforme previsto no Anexo V deste edital). Cabe ressaltar que o cronograma deverá ser revisado junto com a Fundação Benjamin Guimarães, pois o prédio estará em funcionamento.

5.1.12 – O proponente deverá apresentar também, juntamente com a Proposta de Preços a Planilha de Composição do BDI, conforme Acórdão do TCU nº. 325/2007, observando que o percentual máximo admissível é 30% e que só serão aceitos na composição do BDI os itens e respectivos limites definidos no referido Acórdão (Modelo previsto no Anexo VI deste edital).

5.1.13 – A PROPOSTA DEVERÁ INDICAR A MODALIDADE DE GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL (Anexo IV deste edital);

5.1.14 – Apresentada proposta, ainda que omissa na sua descrição, a licitante compromete-se a fornecer, sem preterição, o bem objeto da presente licitação.

5.1.15 - A Fundação Benjamin Guimarães é imune de cobrança de IPI, favor considerar essa informação para a elaboração da proposta. Podemos apresentar nossa Certidão de Imunidade de IPI OP 62169-8420124013800.

6 - DO RESULTADO DA CONCORRÊNCIA

6.1 O certame será realizado apenas eletronicamente, documentado e seguindo todas as diretrizes cabíveis ao processo licitatório.

6.2 O resultado do certame será divulgado via - Canais oficiais do Hospital da Baleia. Plataforma Mais Brasil (SICONV), ata de resultado enviada por e-mail a todos os participantes, publicação no DOU (Diário Oficial da União)

6.3 – Dada a especificação técnica do objeto do presente certame, a Comissão Técnica que julgará a Concorrência será composta pelos integrantes:

I - Coordenador de Contabilidade e ou seu preposto;

II - Coordenador de Prestação de Contas e ou seu preposto;

III – Gerência de Engenharia e ou seu preposto.

6.4 - Do resultado da Concorrência, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual será formalizado o resultado da avaliação, os integrantes da Comissão que a julgou, bem como as condições em que esta foi realizada. Eletronicamente conforme informado no item (6.1).

6.5 - A decisão da seleção da proposta mais vantajosa deverá ser bem fundamentada, segundo os critérios definidos nesta Concorrência.

6.6 - O resultado da Concorrência será dirigido às empresas via e-mail.

6.7 – É facultada a comissão de licitação, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O critério de julgamento e classificação das propostas será o de TÉCNICA E PREÇO ofertado, desde que, observados os parâmetros mínimos de qualidade definidos no Anexo I, II e III e as condições expostas no Anexo IV.

7.2 - Serão desclassificadas as propostas que:

7.2.1 - Não atenderem às exigências fixadas nesta Concorrência;

7.2.2 - Impuser condições, oferecer vantagens ou alternativas não previstas; que tenham interpretação dúbia ou rasuradas; ou, ainda, que contrariem no todo ou em parte a presente Concorrência;

7.2.3 - Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

7.3 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, será aberta disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

7.4 - Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos da Concorrência e que seu preço seja compatível com o valor disponível para a aquisição do objeto, esta poderá ser aceita.

7.5 – O julgamento da licitação será efetuado pela Comissão Permanente de Licitação, à qual competirá:

7.5.1 – Desclassificar, na forma do art. 59 da Lei 14.133/21, as propostas que apresentarem:

7.5.2 – Contiverem vícios insanáveis;

7.5.3 – Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

7.5.4 - Preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

7.5.5 - Desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.6 – Serão aceitas as propostas em que se constatarem erros de cálculo nos valores propostos, reservando-se à Comissão Permanente de Licitação o direito de corrigi-los da forma seguinte:

7.6.1 – O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

7.6.2 – O erro na adição será retificado, conservando-se as parcelas corretas e substituindo-se o total proposto pelo corrigido.

7.7 – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

7.7.1 – Será assegurada às empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço ofertado, observado o seguinte procedimento:

7.7.1.1– A Comissão de licitação irá intimá-lo, dando-lhe ciência inequívoca da configuração do empate e do benefício que possui, convocando-o para apresentar nova proposta em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

7.7.1.2 – A empresa de pequeno porte, melhor classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.7.1.3 – Não ocorrendo à contratação na forma do subitem anterior, serão convocadas as empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 7.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.7.1.4 – No caso de serem idênticos os valores apresentados pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.7.1, será solicitada apresentação de nova proposta para ambas as empresas;

7.7.1.5 – A não-contratação nos termos previstos no subitem 7.7.1 ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.7.1.6 – O disposto no subitem 7.7.1 somente se aplicará quando o melhor preço ofertado não tiver sido apresentado por empresa de pequeno porte;

7.7.1.7 – O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49, da citada Lei deverá comprovar sua condição de **ME** ou **EPP**, por meio de declaração, conforme modelo do **Anexo VIII deste edital**;

7.8 – A Comissão Permanente de Licitação lavrará ata do resultado de seleção, apontando os fundamentos das desclassificações e da seleção efetuada.

7.9 – As licitantes serão notificadas do resultado do julgamento da licitação por meio de publicação no site da Fundação, na plataforma mais Brasil, ou por e-mail ou por outra forma que comprove o recebimento.

7.10 – Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital nem ofertas de redução sobre a proposta que tenha atendido melhor aos interesses do Hospital.

7.11 – A Fundação Benjamin Guimarães poderá desclassificar a licitante até a emissão da Ordem de Serviço, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento da licitação, que desabonem sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - A Documentação de Habilitação da empresa **classificada** poderá ser entregue em envelope devidamente lacrado, e Identificado (CNPJ, Razão Social, nome do Representante legal, endereço, telefone, fax e e-mail) para a Fundação Benjamin Guimarães – Hospital da Baleia, aos cuidados do Setor de Licitação, no endereço situado à Rua Juramento nº. 1.464, Bairro Saudade, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.280-408 - Setor de Licitação, localizado no 2º andar - do Prédio Maria Ambrosina, em até 05 (cinco) dias úteis, contados após a divulgação do resultado;

8.1.1 – A Documentação de Habilitação, exigida neste certame, poderá também ser encaminhada para o e-mail da licitação: licitacao@hospitaldabaleia.org.br;

8.1.1.2 - Serão aceitos documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

8.1.1.3 - É reservado à empresa participante o direito de apresentar a documentação original com as respectivas cópias simples, que serão confrontadas com as vias originais, pelo Setor de Licitação, no ato da sua entrega;

8.2 - Caso à empresa classificada não entregue a documentação de habilitação dentro do prazo contido nesse edital, a Fundação poderá, a seu critério, desclassificá-la do certame.

8.3 – O licitante que apresentar declaração falsa, responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

8.4 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.4.1 – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.4.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.4.3 – Inscrição do ato constitutivo registrado no cartório de registro civil de pessoas jurídicas, acompanhado da prova da diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

8.4.4 – Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão Competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4.5 – DA REGULARIDADE FISCAL

8.4.5.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ;

8.4.5.2 – Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.5.3– Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.4.5.4 – Para comprovação da regularidade com a Fazenda Federal deverá ser apresentada a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;

8.4.5.5 – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011.

PARÁGRAFO ÚNICO: As Certidões positivas com Efeito de Negativas, emitidas pelos órgãos competentes, serão acatadas pela Comissão Permanente de Licitação, não obstante a participação do licitante.

8.4.6 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.6.1 – Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida por no máximo **60 (sessenta) dias**, pelo cartório distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 14.133/93.

8.4.6.2– Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há

mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou de outro indicador que o venha substituir.

8.4.6.3 – Serão considerados como aceitos na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

8.4.6.3.1 – Sociedades regidas pela Lei nº. 11.638/2009 (sociedade anônima):

8.4.6.3.2 – Publicados em Diário Oficial; ou

8.4.6.3.3 – Publicados em jornal de grande circulação; ou

8.4.6.3.4 – Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

8.4.6.4 – Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

8.4.6.4.1 – Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

8.4.6.4.2 – Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

8.4.6.5 – Sociedade criada no exercício em curso:

8.4.6.5.1 – Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

8.4.6.5.2 – **O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.**

8.4.6.6 – A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 01 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

$$SG = \frac{ATIVO TOTAL}{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

$$LC = \frac{ATIVO CIRCULANTE}{PASSIVO CIRCULANTE}$$

8.4.6.6.1 – As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntados ao balanço apresentado;

8.4.6.6.2 – Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos, com aplicação da fórmula apresentada neste certame;

8.4.6.6.3 – Se fizer necessária atualização do balanço e/ou do capital social da empresa licitante, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

8.4.6.6.4 – Quando os índices do Balanço Patrimonial não forem iguais ou superiores a 01(um), poderá o licitante comprovar que possui capital mínimo ou Patrimônio Líquido mínimo igual ou superior a 10% do valor estimado para contratação, por meio de documentos hábeis, que poderão ou não ser acatados pela Comissão Permanente de Licitação.

8.4.6.7 - O Anexo VIII, documento exigido na situação do item 7.7.1.7 com o intuito de formalizar que a empresa licitante é EPP, deverá ser apresentado juntamente com os documentos exigidos acima, sob pena de não aplicação dos seus efeitos.

8.4.6.7.1 - Além da Declaração solicitada no item anterior, constante no Anexo VIII, a empresa de Pequeno Porte (EPP) deverá apresentar também certidão emitida pela Junta Comercial, referente ao último exercício, que comprove a permanência nesta condição.

8.4.6.7.2 - A condição de EPP, prevista no art. 3º, da LC nº 123/06, poderá também ser aferida com base nos dados do Balanço Patrimonial da licitante.

8.4.7 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.7.1 – Comprovação de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;

8.4.7.2–Termo de Vistoria: Fornecido pela Fundação, comprovando que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para a execução do objeto da licitação. **(Conforme previsto no Título 3 e Anexo XIII deste edital);**

8.4.7.3 – O “Termo de Vistoria” de que trata o item anterior, deverá ser fornecido pela Fundação Benjamin Guimarães e assinado pelo colaborador da instituição que acompanhou a vistoria;

8.4.7.4 – Atestado(s) de Capacidade Técnica – Fornecida(s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em papel timbrado, devidamente registrado (s) no CREA, acompanhado da respectiva Certidão emitida por esse conselho, ou Certidão de Acervo Técnico de profissional, emitida pelo CREA, comprovando a execução de serviços de engenharia com características semelhantes;

8.4.7.5 – No caso de apresentação de Certidão de Acervo Técnico, o licitante deverá apresentar, também, declaração de disponibilidade do profissional detentor da certidão, que deverá ser sócio, proprietário, empregado ou contratado do licitante, na data de assinatura do contrato e deverá participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Fundação;

8.4.7.6 – Certidão expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) da região em que estiver vinculado o licitante, bem como, do responsável técnico, comprovando a sua regularidade, na forma da legislação vigente;

8.4.7.7 – Apresentar cópia do registro profissional perante o CREA do responsável técnico que irá prestar os serviços contratados. Este deverá ser ligado aos quadros funcionais, permanentes da licitante;

8.4.7.8 – Será considerado integrante do quadro permanente da licitante o profissional que for sócio, diretor, empregado ou responsável técnico da empresa perante o CREA. A comprovação de que integra o quadro permanente da licitante será feita em cada caso:

8.4.7.8.1 – Sócio: através do Contrato Social e sua última alteração;

8.4.7.8.2 – Diretor: através do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de S/A;

8.4.7.8.3 – Empregado: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na Delegacia Regional do Trabalho – DRT;

8.4.7.9 – Declaração de disponibilidade de pessoal técnico, principalmente, 01 (um) Engenheiro Eletricista, devidamente registrado no CREA, em tempo parcial, (com pelo menos 02 (duas) visitas por semana) e possuir também **01 (um) Encarregado da Obra, em tempo integral,** com experiência comprovada em carteira (**CTPS**) em supervisão e execução de serviços de natureza compatível com o objeto da presente licitação, adequados para a realização do objeto da licitação. **Conforme modelo do Anexo XII deste edital.**

8.4.7.10– Caberá ao **Engenheiro Eletricista** a visitação periódica e sistemática para o acompanhamento de execução de obra e ao **Encarregado de Obras** a obrigatoriedade da sua presença e permanência em tempo integral, durante toda a execução do objeto da presente licitação;

8.4.7.11– Deverá o Engenheiro Eletricista comparecer ao local da obra em situações extraordinárias emergenciais, sempre que necessário;

8.4.7.12– Alvará de Funcionamento da Empresa Licitante;

8.4.7.13 – Declaração do licitante dando Garantia Integral do material e dos serviços prestados de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da entrega final da obra, para todos os itens.

8.4.8 – OUTROS DOCUMENTOS:

8.4.8.1 – Declaração de inexistência, em seu quadro pessoal, de trabalhadores menores, na forma do inciso XXXIII, do Art. 7º. Da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo IX deste edital.

8.4.8.2 – Declaração de inexistência de fatos impeditivos (**Anexo X deste edital**).

8.4.9 – CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE A HABILITAÇÃO:

8.4.9.1 – Todos os documentos habilitatórios terão sua validade verificada no dia previsto para conferência, a proponente deverá manter a documentação, aprovada anteriormente, válida durante todo o processo de execução do serviço contratado;

8.4.9.2 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados eletronicamente produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP- Brasil, nos termos da medida provisória N° 2.200-2, de 24 de Agosto de 2021, ou em original, em cópia autenticada por cartório, em publicação feita em veículo de imprensa oficial ou ainda em cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pela Comissão Permanente de Licitação;

8.4.9.3 – Para fins de habilitação, é facultada à Comissão Permanente de Licitação, a verificação das informações e a emissão de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo;

8.4.9.4– Os licitantes considerados habilitados responderão, na forma da lei, a qualquer tempo, pela veracidade das informações e documentos apresentados, assim como deverão apresentar quaisquer documentos adicionais eventualmente exigidos.

8.4.9.5 – As EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8.4.9.5.1 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado a EPP o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à convocação da Comissão Permanente de Licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Fundação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.4.9.5.2 – A prorrogação do prazo dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação;

8.4.9.5.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos;

8.4.9.5.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Fundação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nos termos da proposta vencedora ou revogar a licitação;

8.4.9.5.5– O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditiva da habilitação, sob pena de sofrer as penalidades cabíveis;

8.4.9.6– A possibilidade de autenticação por semelhança aos documentos originais, descrita no item acima não constitui aquisição direito diferenciado do licitante e a Fundação não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade da Comissão no momento da análise dos documentos, hipótese na qual, em face da indisponibilidade da documentação apresentada, o licitante será inabilitado.

9 – DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

9.1 – Os participantes poderão interpor recurso, no prazo de 03(três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, contra atos que: I- defiram ou indefiram pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento; II- julguem as propostas; III- habilitem ou inabilitem o licitante; IV- anulem ou revoguem a licitação, em qualquer fase do certame, nos termos do Art. 165, Inciso I da Lei n.º 14.133/21.

9.1.1 Caberá pedido de reconsideração contra ato do qual não caiba recurso hierárquico, no prazo de 03(três) dias úteis, contados da data de intimação.

9.2 – Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.;

9.2.1 – Findo esse prazo, impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá, no prazo de 03 (três) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, à autoridade competente, devidamente informado, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.3 – Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

9.4 – O recurso interposto deverá ser protocolado no Setor de Licitação da Fundação, no endereço informado no preâmbulo deste edital ou enviado por e-mail licitacao@hospitaldabaleia.org.br.

9.5 – Os recursos e os pedidos de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.6 – O efeito suspensivo atribuído aos recursos repercutirá sobre o curso do prazo de validade das propostas.

9.7 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas a todos os participantes, via correio eletrônico, por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante inserção da informação no *site* da Fundação e Plataforma mais Brasil.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 – Decorrido o prazo para interposição de recurso contra o resultado do julgamento, caso não tenha sido interposto nenhum recurso ou, julgados os que acaso tenham sido postulados, a Comissão Permanente de Licitação, encaminhará o processo para a autoridade competente para adjudicar o objeto ao licitante em primeiro lugar e homologar o procedimento licitatório, podendo, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/21, revogá-la ou anulá-la.

11 – DO CONTRATO

11.1 – A adjudicatária firmará, após a homologação do resultado da licitação, o respectivo Termo de Contrato, conforme **Anexo XIV**, integrante deste edital, observada as condições estipuladas no mesmo.

11.2 – A adjudicatária será convocada para, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento da convocação, apresentar a documentação exigida pelo Serviço de Medicina e Segurança do Trabalho, a saber:

11.2.1 – Cópia do PGR - Plano de Gerenciamento de riscos, específico para a obra contemplando os riscos ocupacionais e as medidas de prevenção, de acordo com as normas regulamentadoras;

11.2.2 - Cópia dos certificados de treinamento de segurança, aplicáveis para a atividade desempenhada, bem como a manutenção dos treinamentos conforme as normas regulamentadoras;

11.2.3 – Cópia da ficha de controle dos EPI - Equipamento de Proteção Individual em cumprimento a Norma Regulamentadora NR 06;

11.2.4 - A empresa deverá fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco e substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;

11.2.5 – Cópia do PCMSO – Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional;

11.2.6 – Cópia dos ASO – Atestados de Saúde Ocupacional de cada funcionário da obra;

11.2.7 – Cópia do cartão de vacina de cada funcionário da obra

11.3– O prazo, a requerimento da adjudicatária e a critério exclusivo da Fundação, presentes as razões de interesse público, poderá ser prorrogado uma vez, pelo período de 10(dez) dias corridos.

11.4– Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo estabelecido no item 2 não apresentar a documentação exigida pelo Serviço de Medicina e Segurança do Trabalho (a) Pregoeiro (a) convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

11.5 - Após a entrega da documentação lista no item 02 a adjudicatária será convocada para, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento da convocação, assinar o aludido Instrumento contratual;

11.5.1 – O prazo, a requerimento da adjudicatária e a critério exclusivo da Fundação, presentes as razões de interesse público, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período;

11.5.2 – O ato de convocação da adjudicatária para assinatura do Contrato interrompe a contagem do prazo de validade da proposta;

11.5.3 - Se a licitante adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não comparecer para receber a Nota de Empenho ou tiver o recebimento definitivo do objeto negado por não atender às condições do edital, sem prejuízo das sanções aplicáveis, a Comissão Permanente de Licitação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua Habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

11.6 – Para assinar o contrato, a licitante deverá manter a regularidade dos documentos habilitatórios.

11.7– No ato de assinatura do contrato o adjudicatário deverá oferecer a garantia prevista para a execução contratual.

11.8 – O participante vencedor deverá manter as condições demonstradas na participação da concorrência ao longo de toda a execução contratual.

11.9 - Caso o participante vencedor se recuse a assinar o Termo de Contrato de Compra do objeto licitado, é prerrogativa da Fundação convocar os participantes remanescentes, observados a ordem de classificação, para celebrar o contrato. Nesta hipótese, o remanescente deverá manter sua proposta apresentada, podendo, ainda, haver negociações para reduzi-la, e enquadrá-las dentro do valor apresentado pelo primeiro colocado.

12 – DO PRAZO, DO LOCAL, DAS GARANTIAS, DAS OBRIGAÇÕES, DA FISCALIZAÇÃO, E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

12.1 - O prazo, o local, as garantias, as obrigações das partes contratantes, a fiscalização, e as condições para entrega do objeto serão aqueles estabelecidos juntamente com a descrição do objeto constante no **Anexo I**, deste instrumento convocatório.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - A adjudicatária, não assinando o Contrato, nem apresentando relevantes razões para não o fazer, sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta e demais sanções legalmente estabelecidas, assegurada ampla defesa, conforme Art. 90, §5º.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

14.2 – Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

14.3 – Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Técnica e Comercial, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

14.4 – Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

14.5 – A participação do licitante implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

14.6 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Fundação revogá-la, no todo ou em parte, por razão de interesse público ou da Fundação Benjamin Guimarães, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

14.7 – A Fundação Benjamin Guimarães se reserva no direito de prorrogar o prazo para recebimento e abertura da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA TÉCNICA COMERCIAL, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isso gere direito a indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

14.8 – É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, não se aceitando a inclusão de qualquer documento ou informação após o horário previsto para recebimento das propostas.

14.9 – A Comissão Permanente de Licitação poderá consultar os sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, tais como CEIS e SICAF, como meio de prova para fins de licitação.

14.10 – Homologada a licitação pela Presidente da Fundação Benjamin Guimarães, o licitante melhor classificado, será comunicado formalmente do fato e convocado para a assinatura do contrato.

14.11 - A participação na licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus Anexos e instruções, bem como observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis.

14.12 - Caso o licitante adjudicatário não cumpra as obrigações, no prazo estabelecido neste Edital, é facultado a Fundação declará-lo desclassificado e convidar a segunda classificada, e assim sucessivamente, nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

14.13 – Ocorrendo rescisão ou destrato, a Fundação Benjamin Guimarães poderá convidar o segundo classificado, e assim sucessivamente, para complementar o objeto no prazo original previsto, nas mesmas condições do primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

14.14 - Na hipótese de não-conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a licitante, independentemente de comunicação formal da Fundação, revalidar, por igual período, sua proposta comercial, sob pena de ser declarada desistente.

14.15 – Não serão levadas em consideração, em qualquer fase do procedimento, consultas, pedidos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas a favor da Comissão Permanente de Licitação. Em hipótese alguma, serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

14.16 - A empresa vencedora se responsabiliza por quaisquer ônus decorrentes de danos a que vier causar à Fundação e a terceiros, em decorrência da execução do contrato.

14.17 - A empresa se obriga a demonstrar, a qualquer tempo, o cumprimento das Leis e Regulamentos específicos, aplicáveis à comercialização do objeto desta Concorrência.

14.18 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei 14.133/21.

14.19 – Fica eleito o foro de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

14.20 – Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Especificação do Objeto, Condições de Fornecimento e Preços de Referência;

Anexo II – Projetos Básicos;

Anexo III – Memorial Descritivo;

Anexo IV – Modelo da Proposta Comercial e Planilha Orçamentária;

Anexo V – Modelo do Cronograma Físico – Financeiro Global;

Anexo VI – Modelo da Planilha Demonstrativa do BDI (Quadro da Composição dos Custos);

Anexo VII – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

Anexo IX – Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII, Do Art. 7º, Da Constituição Federal;

Anexo X – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

Anexo XI – Modelo de Declaração de Disponibilidade Profissional;

Anexo XII – Modelo de Declaração de Disponibilidade de Máquinas, Equipamentos e Pessoal Técnico;

Anexo XIII – Modelo do Termo de Vistoria;

Anexo XIV – Minuta do Termo de Contrato.



Iury Tertuliano Teixeira Costa
Analista de Licitação



Camila Raquel Santos Nunes Ito
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Fundação Benjamin Guimarães – Hospital da Baleia